



CONGRESSO NACIONAL

MPV 348

00010

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição <b>Medida Provisória nº 348/07</b>
------	--

autor <b>Deputado Eduardo Sciarra</b>	Nº do prontuário
--	------------------

1 Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
--------------	--	--	------------	---

Página	Artigo 1º	Parágrafo 1º	Inciso	alínea
--------	-----------	--------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao § 3º do art. 2º da MP 348, de 2007, a seguinte redação:

“Art. 2º .....

§ 3º No caso de rendimentos distribuídos à pessoa física, nas formas previstas no **caput** e no § 2º, ficam isentos do imposto de renda na fonte e na declaração de ajuste anual das pessoas físicas, desde que tenham transcorridos cinco anos da aquisição da cota pelo investidor ou o fundo tenha sido encerrado.

.....”

Justificação

O Fundo de Investimento em Participações em Infra-Estrutura tem por objetivo carrear poupança privada para investimentos em infra-estrutura. O incentivo que se pretende dar à pessoa física que fizer aplicações neste produto é a isenção do IR após 5 anos de aplicação. Entendemos que o fundo pode ter o direito de ser encerrado antes, para o que apresentamos outra emenda visando permiti-lo, e nesta hipótese também haverá o incentivo da isenção do IR.

PARLAMENTAR

